

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 319/2018/GP.

Ipatinga, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, tem a presente correspondência o objetivo de trazer a Vossa Excelência e demais Pares, resposta à diligência ao Projeto de Lei n.º 145/2018, que "Dispõe sobre a destinação de recursos a título de outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.", nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Em atendimento ao questionamento apresentado, solicitamos seja **DESCONSIDERADO** o seguinte parágrafo, integrante do Ofício n.º 304/2018-GP, que encaminhou o Projeto de Lei mencionado.

"Nesse sentido, o § 6º do art. 12 preconiza que "São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública."

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento à diligência, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador Jadson Heleno Moreira Presidente da Câmara Municipal de IPATINGA – MG Protocolo no Data 12, 17, 18

SECRETARIA SERSA